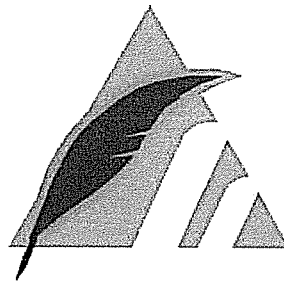


Associação Nacional de Professores



Associação Nacional de Professores

Audição Parlamentar sobre Educação Especial

Ministério da Educação – Decreto-Lei nº 3/2008 de 7 de janeiro

CONTRIBUTOS

Assembleia da República

09 de maio de 2012



Associação Nacional de Professores

EDUCAÇÃO ESPECIAL 2012: diagnose e propostas de mudança

Índice

1. Enquadramento Legislativo.....	3
2. População atendida.....	4
3. Avaliação-diagnóstica da situação atual	5
4. Proposta de alterações.....	6
4.1- De carácter geral	6
4.2- De carácter específico	8
5. Epílogo.....	11
6. Bibliografia específica.....	13



Associação Nacional de Professores

1. Enquadramento Legislativo

Falar de inclusão é logo à partida reconhecermos que não bastam as leis (apesar de úteis), os financiamentos (ainda que indispensáveis), as estruturas organizacionais (embora necessárias), é também imprescindível uma consciência e uma vontade coletivas, que a todos envolva de forma responsável e cívica na construção duma sociedade tendencialmente inclusiva! Ora, no que respeita à Educação Inclusiva, cremos que Portugal possui legislação suficiente e com qualidade certificada, uma vez que assenta em Princípios universalmente reconhecidos ligados à Educação para Todos, consubstanciada na Declaração Mundial de Salamanca de Junho de 1994. A nível europeu, Portugal reconhece e tem subscrito, ainda que percecionemos que muitas vezes só no âmbito meramente teórico, as orientações e recomendações gerais da *Agência Europeia para o Desenvolvimento da Educação Especial*, assinando ainda a *Estratégia Europeia para a Deficiência 2010-2020*, concretizada na *ENDEF- Estratégia Nacional para a Deficiência 2011-2013*.

O que Portugal precisa é duma vez por todas “passar da teoria à prática”, concretizando e aplicando todos esses princípios, recomendações e normativos a TODO o seu território nacional, desde o Continente às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, desde o litoral ao mais interior, desde a cidade, à vila, à aldeia, ao lugarejo mais recôndito. Ou seja nenhum cidadão ou aluno e muito menos os portadores de deficiência ou incapacidade deveria ser discriminado em função do local do território nacional onde nasceu, se desenvolve e vive. O tipo e a qualidade do atendimento aos alunos com NEE não pode continuar a depender e a estar sujeitos à afetação e distribuição desiguais e injustas de condições e recursos materiais, técnicos e humanos.



Associação Nacional de Professores

2. População atendida

Por comparação com os estudos de prevalência efetuados, quer em Portugal, quer noutros países, a prevalências de alunos com NEE cifrar-se-á na ordem dos 10 a 12%. Ora tendo o nosso país uma população estudantil que rondará um milhão e meio de alunos, admitindo que a taxa de prevalência em Portugal de alunos com NEE ronde também essa percentagem de 10 a 12% e sendo também certo que somente 1,8% de alunos com NEE estão a ser apoiados pela Educação Especial (conforme opção, limitação e imposição do atual sistema vigente), conclui-se então e com alguma gravidade, que serão mais de cem mil os alunos com NEE que não se encontram a ser apoiados pelos serviços especializados da Educação Especial!

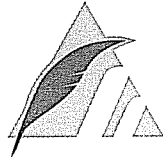
Criou-se no país a falsa ideia de que a tipologia destes alunos com NEE que estão sem qualquer apoio especializado, não necessita nem justifica do recurso da Educação Especial, bastando para tanto a afetação às Escolas de mais umas poucas horas semanais no seu corpo docente, constituindo-se o designado “*apoio educativo*”. Ora este tipo de apoio, não especializado, não sistemático, intermitente e desordenado não tem vindo a mostrar-se nem eficaz nem eficiente no atendimento a estes alunos com NEE, muitos dos quais evidenciando problemáticas graves ligadas à dislexia, disgrafia, discalculia, dispraxia, dificuldades de aprendizagem não-verbais, problemas intelectuais, graves perturbações emocionais e do comportamento, problemas específicos de comunicação e linguagem, desordem por défice de atenção, hiperatividade e mesmo sobredotação. Ora é urgente acorrer e com apoio especializado às problemáticas também destes alunos, perfilando também aqui os princípios e as recomendações europeias sobre a Educação Inclusiva, hoje entendida como referindo-se a um grupo cada vez mais abrangente de alunos vulneráveis, em vias de exclusão, e não somente aos já identificados com necessidades educativas especiais de caráter permanente.



Associação Nacional de Professores

3. Avaliação-diagnóstica da situação atual

Ao nível comunitário, possuímos hoje orientações e mesmo instrumentos que nos ajudam a apurar com objetividade e clareza o estado da nossa Educação Inclusiva. Bastaria para tanto que, tendo como ponto de partida os *“Princípios-Chave para a Promoção da Qualidade na Educação Inclusiva - Recomendações para Decisores Políticos”*, que se procedêssemos a uma monitorização/avaliação ao nosso sistema educativo, tendo por instrumento o *“Desenvolvimento de um conjunto de indicadores – para a educação inclusiva na Europa”* publicados pela Agência Europeia para o Desenvolvimento da Educação Especial, em 2009. No caso específico do nosso país, encontram-se todos esses princípios e indicadores vertidos numa publicação de 54 páginas, editada em 2011 pela então Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular e que se intitula *“Educação Inclusiva e Educação Especial, Indicadores-chave para o desenvolvimento das escolas: um guia para Diretores”*. Trata-se, a nosso ver, dum documento de orientação e monitorização de alta qualidade, que a ser escrupulosamente valorizado e seguido, nos garantiria uma monitorização sistemática e evolutiva rumo a uma Educação crescentemente inclusiva.



Associação Nacional de Professores

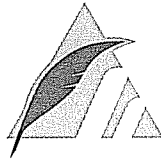
4. Proposta de alterações

4.1- De carácter geral

a) Deslumbrando-se no horizonte a atribuição duma maior Autonomia aos Agrupamentos de Escolas, muitos deles ainda mais agigantados por uma nova agregação, urge conceber *Código Geral de Procedimentos* que estabeleça, garanta e regule os procedimentos a seguir pela administração, aos diferentes níveis sistémicos, na sua relação com os professores, com os pais, com os técnicos e profissionais de outros serviços da comunidade, nomeadamente da Saúde, da Segurança Social, das Autarquias, das Instituições Sociais, etc., no sentido de assegurar o direito dos alunos com necessidades educativas especiais a uma educação inclusiva de qualidade, assente numa resposta multidisciplinar às suas necessidades específicas.

b) Revisão urgente da Formação Inicial de **TODOS os professores**, no sentido de que faça parte dos seus Planos Curriculares a aquisição de conhecimentos e experiências concetualmente fundamentadas, visando a opção pela Educação Inclusiva e uma maior capacitação em trabalhar no dia-a-dia com os alunos com necessidades educativas especiais.

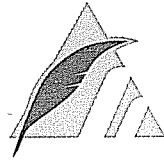
c) Na avaliação técnico-pedagógica bem como no traçar do perfil de funcionalidade dos alunos com NEE, julgamos muito importante que se continue a ter como referência a *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, CIF (OMS)*, sem prejuízo dos diversos técnicos e profissionais continuarem a valorizar outros instrumentos específicos da sua área de saber. Não subscrevemos que a CIF se tenha revelado *ineficaz e pernicioso*, como por vezes é afirmado, mas entendemos que é urgente que ela se transforme na *Linguagem Comum de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde* entre a Escola mas também entre todos os outros Serviços que interagem no dia-a-dia com as crianças e jovens com NEE, especificamente os da Saúde, Segurança Social, etc. Consideramos também, e dada a grande diversidade de *domínios, qualificadores e*



Associação Nacional de Professores

códigos da CIF, que cada grupo profissional (médicos, professores, psicólogos, terapeutas, etc.) saiba encontrar e definir um conjunto de códigos-básicos (*core-set*), próprios e específicos da avaliação dentro da área de cada um. Quanto a nós ANP, o caminho correto e em consonância com as orientações da *Agência Europeia para o Desenvolvimento da Educação Especial* é prosseguir com a CIF e não desvalorizar ou desistir.

d) Pelo Decreto-Lei 27/2006, foi criado o grupo de recrutamento para a Educação Especial, subdividido em três subgrupos (910, 920 e 930) de acordo com a problemática ou tipologia do atendimento a prestar aos alunos com NEE. Os docentes da Educação Especial passaram assim a concorrer em condições idênticas às dos outros grupos de recrutamento de professores. Acontece porém que nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores não se procedeu da mesma maneira, tendo-se optado por definir os grupos de recrutamento não pela problemática ou tipologia dos alunos com NEE, mas pelo nível de ensino que eles frequentam. Foi esta filosofia diferente que resultou, no caso das regiões autónomas, dos Açores, na criação do Grupo 120 (Educação Especial para a Educação de Infância e 1º Ciclo do Ensino Básico) e do Grupo 700 (para o 2º, 3º Ciclos e Ensino Secundário) e na Madeira na criação dos grupos 100EE, 110EE e 700EE. A nosso ver esta discrepância nos grupos de recrutamento dos professores de Educação Especial do Continente, dos Açores e da Madeira, pode vir a causar constrangimentos na legítima mobilidade concursal entre as Regiões Autónomas e o Continente e vice-versa, daí propormos que aquando dos próximos concursos, todos os docentes da educação especial, no caso de pretenderem ser opositores aos mesmos, sejam considerados na primeira prioridade, sem prejuízo de terem que apresentar comprovação, caso necessário, da sua formação especializada na respetiva área de formação.



Associação Nacional de Professores

4.2- De carácter específico

a) Torna-se urgente e pertinente definir com clareza o que se entende por “necessidades educativas especiais de carácter permanente”, conforme se expressa no Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de Janeiro com alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2008 de 12 de Maio, e definir igualmente qual o tipo de apoio a prestar às crianças com outras necessidades educativas especiais de carácter ligeiro ou temporário.

b) Pensamos ser positivo continuar-se a incentivar as “Unidades” de atendimento aos alunos com multideficiência ou com espectro de autismo, ainda que devam ser dotadas dos recursos humanos e materiais necessários, mas salvaguardando sempre que os alunos com NEE que não se enquadrem nestas problemáticas, usufruam de outro tipo de respostas menos restritivas.

c) As *Escolas de Referência* ligadas à deficiência visual e à deficiência auditiva, parece-nos também uma boa estratégia e a concentração nelas dos recursos técnicos, materiais e humanos necessários, justifica plenamente a excepcional prática de deslocalização dos alunos para fora da sua comunidade, porque dada a escassez de recursos, se não fossem deslocados não eram condignamente atendidos, o que seria bem pior! Achamos porém que deveria haver uma maior incentivação e esclarecimento junto dos pais e encarregados de educação dos alunos com estas problemáticas, esclarecendo-os das vantagens advindas para os seus educandos na frequência dessas *Escolas de Referência*, sugerindo-se mesmo um maior envolvimento e apoio por parte das autarquias e da Ação Social Escolar na consecução desse objetivo.

d) Os *Centros de Recursos para a Inclusão (CRI)*, deveriam articular-se de forma mais eficaz com as Escolas Regulares, sendo de equacionar que isso só seria conseguido se a administração e gestão dos próprios CRI, fosse assumida ou partilhada pela própria administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas.



Associação Nacional de Professores

e) Clarificar algumas das *medidas educativas* expressas no Decreto-Lei nº 3/2008 de 7 de Janeiro e especificamente a das *Adequações Curriculares Individuais*, já que estarão muitos alunos com NEE a serem empurrados para a *dispensa de atividades*, sem que revelem dificuldades na sua execução, em função da sua incapacidade e sem antes se ter verificado que o recurso a tecnologias de apoio não foi suficiente para colmatar as necessidades educativas resultantes da deficiência/incapacidade. Esta dispensa é com frequência utilizada para que o aluno usufrua de apoio externo ao Agrupamento, em terapias e em modalidades de atendimento decorrentes em Instituições Particulares, de Solidariedade Social, ou mesmo nos Centros de Recursos para a Inclusão.

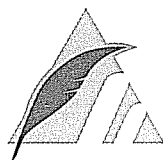
Parece-nos que a *dispensa de atividades* nestas situações, não se inserem no quadro da equidade educativa e da gestão da diversidade, no âmbito de uma educação que se pretende inclusiva, uma vez que, para que o aluno usufrua de um direito inquestionável, como é o do acesso aos tratamentos de reabilitação terapêutica, se exclui a possibilidade de frequentar o currículo nas mesmas condições que as dos seus pares.

f) Reconhecimento efetivo em todos os Agrupamentos do *Departamento de Educação Especial*, estrutura autónoma e transversal não só a todos os níveis de ensino, mas também a todos os outros departamentos curriculares, com representação legítima e obrigatória no Conselho Pedagógico.

Terminar de vez com o enquadramento absurdo da Educação Especial no Departamento de Expressões.

g) Atribuição ao *Departamento de Educação Especial* das seguintes competências e responsabilidades:

- Aconselhamento e ajuda aos colegas do Agrupamento na melhoria do funcionamento das salas de aula, de modo a que os alunos (todos eles) possam aí preferencialmente ser atendidos da forma mais eficaz;



Associação Nacional de Professores

- Privilegiar, junto dos alunos com NEE, uma intervenção direta contextualizada e inserida nas atividades desenvolvidas nas classes ou turmas regulares, em colaboração com os professores titulares respetivos;
- Atenuação ou supressão de barreiras que dificultem a participação e a aprendizagem dos alunos com NEE;
- Apoio à gestão e flexibilização do currículo e da avaliação em contextos inclusivos;
- Fomentação e diversificação de estratégias de Organização da Prática Pedagógica dentro da sala de aula, tendo em conta o atendimento aos alunos com NEE;
- Coordenação dos Programas Educativos Individuais dos alunos com NEE, tendo em conta a autonomia e a competência profissional dos docentes da Educação Especial, sem prejuízo da sua intervenção ser devidamente articulada como os titulares das turmas, conselho pedagógico e direção do Agrupamento.



5. Epílogo

Queremos, finalmente, manifestar ainda a nossa convicção, sobre a pertinência de ser criado a nível local, *Equipas de Apoio Especializado*, abarcando um ou mais concelhos e que funcionariam como serviços intermédios, ao nível local, e como estruturas de diálogo entre os serviços regionais ou nacionais e os agrupamentos de escolas, apoiando-os nos seus esforços de melhoria das condições de aprendizagem proporcionadas a todos os alunos.

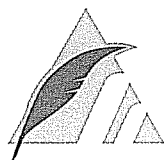
As *Equipas Locais de Apoio Especializado (ELAE)*, constituídas preferencialmente por profissionais de diferentes áreas disciplinares (educação, saúde, serviço social e psicologia), seriam o garante da autorregulação e da monitorização da Educação Inclusiva ao nível da sua área de intervenção, para o que seriam dotadas, de entre outras, das seguintes competências e responsabilidades:

- Assegurar a coordenação, regulação e implementação das políticas nacionais em matéria de educação inclusiva;
- Intervir na identificação inicial e no diagnóstico das necessidades dos alunos e nas decisões sobre recursos e mesmo colocações a afetar;
- Apoiar os Agrupamentos de Escolas do(s) seu(s) concelho(s), coordenando as diferentes modalidades de intervenção a desenvolver junto dos alunos, nomeadamente dos que apresentam problemas de grande complexidade e baixa incidência;
- Atender especialmente à inovação na área da educação, nomeadamente nas vertentes das metodologias da formação contínua e de desenvolvimento profissional, dos recursos materiais e das ajudas técnicas, procurando disseminar nas escolas do seu território as novas tecnologias de apoio e os novos processos de ensino aprendizagem;
- Promover a cooperação de serviços externos ao Agrupamento, tornando-os capazes de contribuir para ação educativa;



Associação Nacional de Professores

- Coordenar a atuação dos professores especializados e dos técnicos que exercem a sua ação nos Agrupamentos de escolas, através das diferentes estratégias que tal atuação exige: apoio itinerante, consultoria, ensino direto e domiciliário, intervenção indireta através de outros serviços, etc.;
- Apoio na elaboração de Planos Individuais de Transição para a vida adulta dos alunos com NEE, fomentando perspetivas curriculares funcionais e vocacionais, o treino laboral, a formação profissional, a articulação dos técnicos e serviços (escola, locais de trabalho, empresas, centros de dia, autarquias, etc.);
- Elaborar propostas de colocações, ainda que por concurso, que tivessem em conta as necessidades dos alunos e das escolas e não um sistema pré-formatado, computadorizado de colocações, muitas vezes desajustadas e que deveriam ser corrigidas, sempre que necessário, devendo os docentes dos diversos grupos de recrutamento da Educação Especial, ser afetados a todo o concelho, ou concelhos da sua área de intervenção, conforme a variação das mesmas necessidades.



Associação Nacional de Professores

6. Bibliografia específica

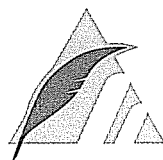
- *Agência Europeia para o Desenvolvimento da Educação Especial. (2009) Princípios-Chave para a Promoção da Qualidade na Educação Inclusiva*
- *Recomendações para Decisores Políticos, Odense, Denmark: European Agency for Development in Special Needs Education.*
- *Kyriazopoulou, M. e Weber, H. (editores). (2009). Desenvolvimento de um conjunto de indicadores – para a educação inclusiva na Europa, Odense, Denmark: European Agency for Development in Special Needs Education*
- *Organização Mundial de Saúde. (2003). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Lisboa: Direcção-Geral de Saúde.*
- *World Health Organization. (2007). International Classification of Functionality, Disability and Health – Children and Youth Version.*

Com este documento esperamos contribuir para uma melhor escola inclusiva e uma melhor Educação Especial

Braga, 08 de maio de 2012

Com os nossos melhores cumprimentos

A Associação Nacional de Professores



Associação Nacional de Professores

6. Bibliografia específica

- *Agência Europeia para o Desenvolvimento da Educação Especial. (2009) Princípios-Chave para a Promoção da Qualidade na Educação Inclusiva*
- *Recomendações para Decisores Políticos, Odense, Denmark: European Agency for Development in Special Needs Education.*
- *Kyriazopoulou, M. e Weber, H. (editores). (2009). Desenvolvimento de um conjunto de indicadores – para a educação inclusiva na Europa, Odense, Denmark: European Agency for Development in Special Needs Education*
- *Organização Mundial de Saúde. (2003). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Lisboa: Direcção-Geral de Saúde.*
- *World Health Organization. (2007). International Classification of Functionality, Disability and Health – Children and Youth Version.*

Com este documento esperamos contribuir para uma melhor escola inclusiva e uma melhor Educação Especial

Braga, 08 de maio de 2012

Com os nossos melhores cumprimentos

A Associação Nacional de Professores

6. Bibliografia específica (Errata)

- *Agência Europeia para o Desenvolvimento da Educação Especial. (2009) Princípios-Chave para a Promoção da Qualidade na Educação Inclusiva - Recomendações para Decisores Políticos, Odense, Denmark: European Agency for Development in Special Needs Education.*
- *Kyriazopoulou, M. e Weber, H. (editores). (2009). Desenvolvimento de um conjunto de indicadores – para a educação inclusiva na Europa, Odense, Denmark: European Agency for Development in Special Needs Education*
- *Organização Mundial de Saúde. (2003). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Lisboa: Direcção-Geral de Saúde.*
- *World Health Organization. (2007). International Classification of Functionality, Disability and Health – Children and Youth Version.*

Com este documento esperamos contribuir para uma melhor escola inclusiva e uma melhor Educação Especial

Braga, 08 de maio de 2012

Com os nossos melhores cumprimentos

A Associação Nacional de Professores